



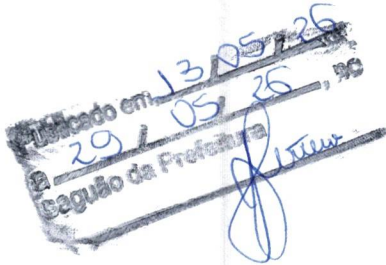
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

## LEI Nº. 3730 DE 12 DE MAIO DE 2026.



Altera a Lei Municipal Nº. 3423 de 28 de março de 2023 e anexos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco/MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede-se o reajuste sobre os valores dos vencimentos iniciais da carreira dos Professores da Educação Básica e Especialistas da Educação Básica, que constituem os profissionais do magistério, no importe de 14,96% (quatorze vírgula noventa e seis por cento), aplicando-se aos servidores inativos e pensionistas do Município de São Francisco.

§ 1º - ficam escalonadas as recomposições salariais dos Professores da Educação Básica e Especialistas da Educação Básica, até o alcance do pagamento integral do Piso Nacional do magistério na seguinte proporção:

I - 5%(cinco por cento) + percentual de reajuste anual em conformidade com o Art. 5º da lei federal 11.783/2008 para o ano de 2027.

II - 5%(cinco por cento) + percentual de reajuste anual em conformidade com Art. 5º da lei federal 11.783/2008 para o ano de 2028.

**Art. 2º.** Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Comissionados e Efetivos da Secretaria Municipal de Educação no percentual de 10,58% (dez vírgula cinquenta e oito por cento).

Parágrafo único: o percentual do *caput* deste artigo aplicado aos servidores que recebem 1(um) salário mínimo do quadro permanente da Secretaria de Educação alcançará o valor do salário mínimo vigente, em seu valor inicial, conforme anexo II.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

**Art. 3º.** Ficam reajustados os vencimentos dos Diretores e Vice-Diretores Escolares no percentual de 14,96% (quatorze vírgula noventa e seis por cento).

**Art. 4º.** Ficam alterados os anexos I e II da Lei 3423/2023.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

São Francisco/MG, 12 de Maio de 2026.

  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n.º 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone  
(38) 3631 – 1617 – 3631 - 2264

Prefeitura Municipal de São Francisco  
- Estado de Minas Gerais -

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos  
Quadro de Pessoal, Serviços da Educação  
Anexo I – Lei Municipal 3730/2026  
Cargos Comissionados

Área de Gestão									
Cargo	Código / Nível	N.º	Vencimento	Pre-requisito/Escolaridade	Descrição Sumária	Jornada Mensal			
Diretor de Escola I	PED III	16	565	5654,66	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Direção de Escola da Educação Infantil, do Ensino Fundamental séries iniciais e finais e CAIC	240h / 40 horas semanais		
Vice Diretor Escolar	PED I	16	313	3142,09	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Vice-direção de Escolas, apenas para Escolas com número superior a 250 alunos.	180h / 30 horas semanais		
Área Pedagógica									
Diretor Pedagógico	GES VIII	01	498	4986,34	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Direção Pedagógica do órgão central da SEMED.	240h / 40 horas semanais		
Diretor Geral de Gestão	GES VII	01	498	4986,34	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Direção Geral de Gestão do órgão central da SEMED.	240h / 40 horas semanais		
Coordenador Pedagógico da Educação Infantil	GES VI	01	326	3264,15	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Coordenação Pedagógica da Educação Infantil do órgão central da SEMED.	240h / 40 horas semanais		
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Iniciais	GES V	01	326	3264,15	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Iniciais do órgão central da SEMED.	240h / 40 horas semanais		
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Finais	GES IV	01	326	3264,15	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Finais do órgão central da SEMED.	240h / 40 horas semanais		
Assessor de Gabinete	GES III	05	193	1934,32	Formação de Nível Médio.	Assessoria à SEMED e às direções e coordenações no órgão central.	240h / 40 horas semanais		
Gerente da Educação	GES II	04	362	3626,85	Formação de Nível Médio e experiência mínima de 6 meses na área de nomeação.	Gerenciamento de áreas específicas da educação.	240h / 40 horas semanais		
Sub-gerente da Educação	GES I	06	241	2417,90	Formação de Nível Médio e experiência mínima de 6 meses na área de nomeação.	Supervisão de áreas específicas da educação.	240h / 40 horas semanais		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
Estado de Minas Gerais

Anexo II - QUADRO PERMANENTE  
Quadro Setorial da Educação  
Lei Municipal nº 3730/2026

Cargos, Classes e Carreiras	Código Nivel	nº	Pré Requisito	Vencimentos em Progressão (em R\$)													Funções Descrição Sumária
				Referências													
				Venc. UPV	Inicial	A 10%	B 10%	C 10%	D 10%	E 10%	F 10%	G 10%	H 10%	I 10%	J 10%	K 10%	
Magistério - Jornada Mensal 108 horas / 24 horas semanais				11,55	01 a 03	04 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	51 a 55	
Professor da Educação Básica	PEB I	475	N.M.M. N.M.M.E. N.S. N.S.L.S. N.S.MEST N.S.DOUT	233.5307	2697,28	2967,01	3236,74	3506,46	3776,19	4045,92	4315,65	4585,38	4855,10	5124,83	5394,56	5664,29	O professor I e II tem como função específica a docência na educação infantil, nas séries iniciais do Ensino Fundamental e o docente com formação por disciplina eletiva em plena a docência nas séries finais do ensino fundamental. O professor com formação de nível superior, independentemente do nível em que atuar, terá como início de carreira o nível de P-III.
				239.569	2764,71	3041,18	3317,65	3594,13	3870,60	4147,07	4423,54	4700,01	4976,48	5252,95	5529,42	5805,90	
				245.207	2832,14	3113,36	3398,57	3681,79	3965,00	4248,22	4531,43	4814,64	5097,86	5381,07	5664,29	5947,50	
				256.884	2967,01	3263,71	3560,41	3857,11	4153,81	4450,51	4747,21	5043,91	5340,61	5637,32	5934,02	6230,72	
				268.560	3101,87	3412,06	3722,25	4032,43	4342,62	4652,81	4963,00	5273,18	5583,37	5893,56	6203,74	6513,93	
				280.237	3226,74	3560,41	3884,08	4207,76	4531,43	4855,10	5178,78	5502,45	5826,12	6149,80	6473,47	6797,15	
Especialista da Educação - Jornada Semanal 180 horas / 30 horas semanais																	
Especialista da Educação Básica	EEB I	30	N.S.ESP. N.S.L.S. N.S.MEST N.S.DOUT	291,9134	3371,60	3708,76	4045,92	4383,08	4720,24	5057,40	5394,56	5731,72	6068,88	6406,04	6743,20	7080,36	Tarefas Supervisórias, orientação e psicopedagogia aplicadas ao processo de ensino nos níveis da educação infantil, pré-primária e fundamental.
				299,2113	3455,89	3801,48	4147,07	4492,66	4838,25	5183,84	5529,42	5875,01	6220,60	6566,19	6911,78	7257,37	
				306,5091	3540,18	3984,20	4248,22	4602,23	4956,25	5310,27	5664,29	6018,31	6372,32	6726,34	7080,36	7434,38	
				313,8069	3624,47	3986,92	4349,36	4711,81	5074,26	5436,71	5799,15	6161,60	6524,05	6886,49	7248,94	7611,39	
Técnico de Nível Superior - Jornada Semanal 180 horas/30 horas semanais																	
Técnico de Nível Superior	TNS I	5	N.S.ESP. N.S.L.S. N.S.MEST N.S.DOUT	318,2563	3675,86	4043,45	4411,03	4778,62	5146,20	5513,79	5881,38	6248,96	6616,55	6984,13	7351,72	7719,31	Services técnicos de nível superior de apoio - a Secretaria municipal de Educação, desenvolvidas por servidores com registro profissional.
				326,2127	3767,76	4144,53	4521,31	4898,08	5274,86	5651,63	6028,41	6405,19	6781,96	7158,74	7535,51	7912,29	
				334,1691	3859,65	4243,62	4631,58	5017,55	5403,51	5789,48	6175,44	6561,41	6947,38	7333,34	7719,31	8105,27	
				342,1255	3951,55	4346,70	4741,86	5137,01	5532,17	5927,32	6322,48	6717,63	7112,79	7507,94	7903,10	8298,25	
Assistência em Gestão - Jornada Mensal 240 horas/40 horas semanais ou 180 horas/30 horas semanais																	
Assistente em Gestão	AG I	5	M.T. M.T.Cert. M.T.DCet. N.S.	176,7579	2400,44	2640,48	2880,53	3120,57	3360,62	3600,66	3840,70	4080,75	4320,79	4560,84	4800,88	5040,92	Tarefas típicas da gestão do Sistema de Educação em compras, controle dos fundos, transporte escolar, financeiro contábil, orçament, arq, recursos humanos entre outras tarefas afins.
				213,0261	2460,45	2706,50	2952,54	3198,59	3444,63	3690,68	3936,72	4182,77	4428,81	4674,86	4920,90	5166,95	
				218,2218	2520,46	2772,51	3024,55	3276,60	3528,65	3780,69	4032,74	4284,79	4536,83	4788,88	5040,92	5292,97	
				223,4176	2580,47	2838,52	3096,57	3354,61	3612,66	3870,71	4128,76	4386,80	4644,85	4902,90	5160,95	5418,99	
Assistente Técnico da Educação	ATE I	40	M.T. M.T.Cert. M.T.DCet. N.S.	166,7981	2261,36	2487,50	2713,63	2939,77	3165,90	3392,04	3618,18	3844,31	4070,45	4296,58	4522,72	4748,86	Services administrativos da secretaria de escolas em atividades de recepção/digitalização/arquivo e registros escolares, atendimento em bibliotecas e monitorias de informática entre outras.
				200,6835	2317,89	2549,68	2781,47	3013,26	3245,05	3476,84	3708,63	3940,42	4172,21	4404,00	4635,79	4867,58	
				205,5782	2374,43	2611,87	2849,31	3086,76	3324,20	3561,64	3799,08	4036,53	4273,97	4511,41	4748,86	4986,30	
				210,4729	2430,96	2674,06	2917,15	3160,25	3403,35	3646,44	3889,54	4132,64	4375,73	4618,83	4861,92	5105,02	
Serviços de Apoio - Jornada Mensal/40 horas semanais ou 180 horas/30 horas semanais																	
Assistente em Educação	AE I	5	M.C. M.C.Cert. M.C.DCet. N.S.	138,9981	1884,46	2072,91	2261,35	2449,80	2638,24	2826,69	3015,14	3203,58	3392,03	3580,47	3768,92	3957,37	Auxiliar na manutenção da disciplina escolar nas unidades de ensino, inspetoria, monitoria das salas de aula em relação ao material, equipamento, higiene, auxiliar na secretaria escolar, na Biblioteca e nas atividades em unidades de ensino. Responsável pelo registro, guarda, conservação e controle do acervo bibliográfico, pesquisas escolares.
				167,2566	1931,57	2124,73	2317,89	2511,04	2704,20	2897,36	3090,51	3283,67	3476,83	3669,99	3863,14	4056,30	
				171,3145	1978,68	2176,55	2374,42	2572,29	2770,16	2968,02	3165,89	3363,76	3561,63	3759,50	3957,37	4155,23	
				175,3935	2025,79	2228,37	2430,95	2633,53	2836,11	3038,69	3241,27	3443,85	3646,43	3849,01	4051,59	4254,17	
Auxiliar de Serviços da Educação Básica	ASBE I	200	N.F.C. N.F.C.O.P. N.M.C.	140,3463	1621,00	1783,10	1945,20	2107,30	2269,40	2431,50	2593,60	2755,70	2917,80	3079,90	3242,00	3404,10	Services de limpeza, manutenção, inspetoria, monitoria do transporte escolar, creche, cuidados especiais de crianças nas escolas, recreação e atividades extraclasses, em apoio a professores e instrutores, controle de entrada e saída de alunos e zeladoria escolares.
				143,8550	1661,53	1827,68	1993,83	2159,98	2326,14	2492,29	2658,44	2824,59	2990,75	3156,90	3323,05	3489,20	
				147,3636	1702,05	1872,26	2042,46	2212,67	2382,87	2553,08	2723,28	2893,49	3063,69	3233,90	3404,10	3574,31	
				150,8723	1742,58	1916,83	2091,09	2265,35	2439,61	2613,86	2788,12	2962,38	3136,64	3310,89	3485,15	3659,41	

Motorista Escolar	ME I	N.F.T.	167,5238	1934,90	2128,39	2321,88	2515,37	2708,86	2902,35	3095,84	3289,33	3482,82	3676,31	3869,80	4063,29	Condução de veículo escolar, com exigência de CNH - D e curso de direção escolar.
	ME II	N.F.C.	171,7119	1983,27	2181,60	2379,93	2576,25	2776,58	2974,91	3173,24	3371,56	3569,89	3768,22	3966,55	4164,87	
	ME III	N.M.C.	175,9000	2031,65	2234,81	2437,97	2641,14	2844,30	3047,47	3250,63	3453,80	3656,96	3860,13	4063,29	4266,45	
	ME IV	N.M.T.	180,0881	2080,02	2288,02	2496,02	2704,02	2912,02	3120,03	3328,03	3536,03	3744,03	3952,03	4160,04	4368,04	
Demais Cargos da Educação Lei Federal 13.995/2019 - Jornada Mensal 180 horas/30 horas mensais																
Psicólogo da Educação Básica	TNS I	N.S.ESP.	318,2563	3675,86	4043,45	4411,03	4778,62	5146,20	5513,79	5881,38	6248,96	6616,55	6984,13	7351,72	7719,31	Exercer atividades no campo da Psicologia para o Planejamento e execução de atividades no âmbito da educação.
	TNS II	N.S.L.S.	326,2127	3767,76	4144,53	4521,31	4898,08	5274,86	5651,63	6028,41	6405,19	6781,96	7158,74	7535,51	7912,29	
	TNS III	N.S.MEST	334,1691	3859,65	4245,62	4631,58	5017,55	5403,51	5789,48	6175,44	6561,41	6947,38	7333,34	7719,31	8105,27	
	TNS IV	N.S.DOUT	342,1255	3951,55	4346,70	4741,86	5137,01	5532,17	5927,32	6322,48	6717,63	7112,79	7507,94	7903,10	8298,25	
Assistente Social da Educação Básica	TNS I	N.S.ESP.	318,2563	3675,86	4043,45	4411,03	4778,62	5146,20	5513,79	5881,38	6248,96	6616,55	6984,13	7351,72	7719,31	Exercer atividades no campo da Assistência Social para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação.
	TNS II	N.S.L.S.	326,2127	3767,76	4144,53	4521,31	4898,08	5274,86	5651,63	6028,41	6405,19	6781,96	7158,74	7535,51	7912,29	
	TNS III	N.S.MEST	334,1691	3859,65	4245,62	4631,58	5017,55	5403,51	5789,48	6175,44	6561,41	6947,38	7333,34	7719,31	8105,27	
	TNS IV	N.S.DOUT	342,1255	3951,55	4346,70	4741,86	5137,01	5532,17	5927,32	6322,48	6717,63	7112,79	7507,94	7903,10	8298,25	